PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 702/13

Considerando que, segundo estudos podemos dizer que o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas é um órgão consultivo, normativo, de deliberação coletiva e de natureza paritária, do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre drogas, responsável pela elaboração, articulação, implantação, acompanhamento e fiscalização das Políticas Municipais sobre Drogas, em sintonia com as diretrizes do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas;

considerando que, o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas deve atuar como instância de assessoramento do governo local e de coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda e dos danos, assim como movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal;

considerando que o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas é constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município e em recursos suplementares e é destinado ao atendimento das despesas geradas pelo Programa Municipal de Políticas sobre Drogas (PROMPD), tais como as inerentes à implantação e a execução de ações, programas e atividades de prevenção, tratamento, reabilitação e reinserção social de usuários de drogas;

considerando que os Municípios de Pacajus/Ceará, Goiânia/Goiás, Belo Horizonte/Minas Gerais, Juiz de Fora/Minas Gerais e São Paulo/São Paulo, com a implantação dos Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas tiveram como objetivo a redução do consumo de drogas, por meio da prevenção, do tratamento, da recuperação e da reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas. Além disso, deverá cuidar da realização de estudos, debates e pesquisas sobre a realidade da situação municipal sobre e, ainda, efetuar o registro e regularização das entidades prestadoras de serviços no âmbito de capacitação, prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social;

considerando que, é importante que o Conselho seja constituído por representantes dos órgãos do governo municipal *que desenvolvam atividades diretamente ligadas ao tema "drogas"*, dentre os quais, a Secretaria de Educação ou congênere; Secretaria de Saúde ou congênere; Secretaria de Assistência e Ação Social ou congênere; Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer ou congênere; representantes de entidades ou de

instituições que já atuam na área da prevenção, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas; Polícia Militar; Polícia Civil; Conselho Tutelar; Conselho Municipal de Segurança; representantes da sociedade civil organizada (igrejas, Organizações Não Governamentais, universidades, lideranças do setor privado, PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), dentre outros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que seja implantado o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS / FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2013.
TOINHO CAROLINO
TIAGO CORREIA